

Regulamento para atribuição do Prémio Alumni UTAD

Artigo 1.º

Designação

1. A atribuição do Prémio Alumni UTAD resulta de uma parceria entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e a Associação Alumni UTAD e constitui uma distinção honrosa pelo mérito profissional e cívico dos/as antigos/as estudantes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).
2. O Prémio tem carácter anual e será entregue em cerimónia que poderá coincidir com o dia da Sessão Solene comemorativa do Dia da Universidade, do encontro ALUMNI UTAD ou em data alternativa a designar por despacho do Reitor.

Artigo 2.º

Objeto

O Prémio Alumni UTAD tem como objetivo reconhecer, anualmente, um/a antigo/a estudante da UTAD pelo seu percurso profissional e cívico, quer a nível nacional ou internacional, sendo um exemplo para os seus pares e para a sociedade, contribuindo para a dignificação da imagem da instituição enquanto referência formativa.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. É elegível para o Prémio Alumni UTAD qualquer antigo/a estudante da UTAD de qualquer curso conferente de grau, diplomado ou não.
2. A elegibilidade do candidato ao Prémio Alumni UTAD cessa post mortem.

Artigo 4.º

Candidaturas

1. Os/as candidatos/as ao Prémio Alumni UTAD podem ser propostos por:
 - a) Presidentes das Escolas que integram a UTAD;
 - b) Presidentes dos Conselhos Científicos e Técnico-Científicos das Escolas da UTAD;
 - c) Presidentes dos Conselho Pedagógicos das Escolas da UTAD;
 - d) Diretores de Curso da UTAD;

- e) Presidente da Direção da Associação ALUMNI UTAD
 - f) Membros da Associação ALUMNI UTAD
2. Cada proponente só poderá indicar um/a candidato/a (uma candidatura), com a exceção do Presidente da Direção da Associação ALUMNI UTAD que poderá propor até dois/duas candidatos/as.
 3. Não serão aceites auto candidaturas.
 4. A candidatura é feita exclusivamente online, através de link disponibilizado na página web da ALUMNI UTAD, devendo ser preenchido e submetido o formulário ali disponibilizado, apresentando os fundamentos e razões que motivam a candidatura e que tenha em consideração os critérios definidos no artigo 7.º do presente Regulamento sob pena de exclusão prévia.

Artigo 5.º

Júri

1. As candidaturas serão avaliadas por um Júri constituído por 5 elementos, nomeado por despacho do Reitor.
2. Integram o Júri:
 - a) O Presidente do Conselho Geral da UTAD, que preside e tem voto de qualidade em caso de empate;
 - b) O Presidente da Direção da Associação ALUMNI UTAD;
 - c) Um/a Professor/a Aposentado/a da UTAD convidado pelo Reitor da UTAD;
 - d) Uma Personalidade de relevo nacional convidada pelo Reitor da UTAD;
 - e) Uma Personalidade de relevo nacional convidada pela Direção da ALUMNI UTAD.

Artigo 6.º

Seleção

1. O processo de seleção é composto por três fases:
 - a) Recolha das candidaturas submetidas através de formulário disponível no website ALUMNI UTAD onde deve constar, o nome e identificação do/a proponente, o nome do/a Alumni UTAD proposto/a, os fundamentos da candidatura proposta e documentos comprovativos de suporte aos critérios definidos no artigo 7.º do presente Regulamento.
 - b) Verificação da elegibilidade dos nomes propostos e decisão sobre a aceitação da candidatura.

- c) Deliberação do Júri que deverá ser tomada por maioria absoluta dos seus membros, não sendo admitida a posição de abstenção. Da reunião será lavrada ata com indicação do/a candidato/a vencedor/a e respetiva fundamentação.
2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio se deliberar pela falta de mérito dos/as candidatos/as.
3. O Prémio só é atribuível uma vez à mesma pessoa e não pode ser atribuído a qualquer elemento do Júri.
4. Não serão divulgados os nomes dos/as candidatos/as não premiados.
5. Proferida a decisão final do Júri é submetida a homologação do Reitor.

Artigo 7.º

CrITÉrios de seleção para atribuição do Prémio Alumni UTAD

Os/as candidatos/as devem ter percursos relevantes num ou mais do que um dos seguintes domínios:

- a) Profissional,
- b) Cívico;
- c) Inovação;
- d) Empreendedorismo;
- e) Contributo para o reconhecimento da excelência da UTAD;
- f) Contributo para a promoção e empregabilidade dos diplomados da UTAD;
- g) Percorso profissional e/ou cívico relevante;
- h) Capacidade de inovação e/ou empreendedorismo;
- i) Contribuição para o desenvolvimento da sociedade em determinada área;
- j) Contribuição para a cooperação e promoção do reconhecimento da excelência da UTAD.

Artigo 8.º

Prazo das candidaturas

O Prémio Alumni UTAD é anual, devendo as candidaturas ser submetidas de acordo com o calendário aprovado por despacho do Reitor.

Artigo 9.º

Entrega do Prémio

O Prémio Alumni UTAD é entregue, anualmente, em cerimónia pública, no dia da Sessão Solene comemorativa do Dia da Universidade, do encontro ALUMNI UTAD ou em data alternativa a definir por despacho do Reitor.

Artigo 10.º

Divulgação do Premiado

O/a antigo/a estudante que aceitar receber o Prémio Alumni UTAD compromete-se a estar presente na cerimónia de entrega do Prémio e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados nos termos entendidos por convenientes pela UTAD e pela ALUMNI UTAD, designadamente nos websites da UTAD e da ALUMNI UTAD, redes sociais e comunicação social.

Artigo 11.º

Disposições finais

1. As dúvidas, casos omissos ou as interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Reitor, ouvido o Presidente do Júri.
2. Reserva-se, ao Reitor, o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.
3. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Reitor, devendo ser divulgado no sítio da internet da UTAD.